



GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO



**FORMAÇÃO DE
ATLETAS**

PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº 011/2016

CONVITE TIPO MENOR PREÇO

O **GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO**, doravante denominado GNU, entidade sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 92.841.279/0001-54, por intermédio de sua Comissão de Aquisição torna público para conhecimento dos interessados que, na data e horário abaixo previstos, na sala da Comissão de Licitação, situada na sede do GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO, na Av. João Obino, nº 300, CEP 90470-150, Alto Petrópolis – Porto Alegre – RS, fará realizar o **Convite nº 011/2016**, tipo **Menor Preço**, no âmbito do **Convênio nº 32**, referente ao edital de chamamento interno 003/2014 celebrado com a Confederação Brasileira de Clubes.

O presente Convite é regido pelo Regulamento de Compras e Contratações da Confederação Brasileira de Clubes – CBC, de 30 de outubro de 2014 e suas alterações posteriores.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues no local, data e horário seguintes:

Local: Clube Grêmio Náutico União – Sala de Projetos e Convênios - Av. João Obino, 300 – Alto Petrópolis – CEP 90470-150 - Porto Alegre/RS.

Data: 22/02/2016

Horário: 18:00horas.

São partes integrantes desse Processo de Aquisição os seguintes anexos, que deverão ser considerados quando da elaboração e apresentação das propostas:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de Conhecimento e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Alto Petrópolis

Sede Administrativa e Social
Av. João Obino, 300

Moinhos de Vento

Sede Esportiva
Rua Quintino Bocaiúva, 500

Ilha do Pavão

Sede Náutica
Acesso Cais do Porto



GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO



**FORMAÇÃO DE
ATLETAS**

- Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- Anexo IV – Modelo de Declaração referente ao trabalho de menor;
- Anexo V – Modelo de Proposta;
- Anexo VI – Modelo de Minuta de Contrato;

01. DO OBJETO

O presente processo de aquisição tem por objeto atender a **meta 47** do respectivo convênio supracitado, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte terrestre para deslocamento de 21 atletas e 3 profissionais da modalidade de natação ao XXI Campeonato Brasileiro de Maratonas Aquáticas – 1ª Etapa que ocorrerá em porto Belo/SC. Demais informações do certame constam no Termo de Referência deste edital.

02. ESPECIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO

2.1 - Será adquirido o serviço de transporte, para atender 24 pessoas; a empresa vencedora efetuará o transporte da equipe, conforme instrução abaixo:

- Dia 27/02/2016 - Transporte da equipe da cidade de Porto Alegre/RS para Porto Belo/SC;
- Dia 28/02/2016 – Transporte da equipe do local da competição (Porto Belo)– Porto Alegre/RS;
- O transporte contratado deverá apresentar: poltronas softs reclináveis, ar condicionado, frigobar, banheiro, TV, wifi e cortinas.
- Os custos referente hospedagem, alimentação e demais despesas dos motoristas e traslado serão de responsabilidade da contratada.

Demais informações no Anexo I – Termo de Referência, constante neste processo de aquisição

Alto Petrópolis
Sede Administrativa e Social
Av. João Obino, 300

Moinhos de Vento
Sede Esportiva
Rua Quintino Bocaiúva, 500

Ilha do Pavão
Sede Náutica
Acesso Cais do Porto



GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO



**FORMAÇÃO DE
ATLETAS**

2.2- A empresa deverá possuir registrado junto aos órgãos competentes: DAER, EMBRATUR e ANTT.

03. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - A menção do processo licitatório será regida pelo Regulamento de Compras e Contratações da Confederação Brasileira de Clubes – CBC.

3.2 - Poderá participar do presente processo de aquisição, pessoa jurídica devidamente habilitada a fornecer o objeto desta licitação, formalmente escolhida e convidada ou legitimamente interessada. A empresa deverá comprovar através de seus documentos de habilitação que seu objeto é compatível com o deste processo.

3.3 - Não serão admitidas no processo de aquisição as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual ou Federal, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, ou as em período de suspensão para participar dos processos seletivos da CBC e suas entidades filiadas, conforme prescrito no inciso III do art. 50 do Regulamento de Compras e Contratações da Confederação Brasileira de Clubes – CBC.

3.4 - Não poderão participar do processo de aquisição as empresas que estiverem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública direta ou indireta ou impedida legalmente, bem como quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

3.5 - Não serão aceitas propostas contemplando sublocação parcial ou total do objeto do presente processo de aquisição.

Alto Petrópolis
Sede Administrativa e Social
Av. João Obino, 300

Moinhos de Vento
Sede Esportiva
Rua Quintino Bocaiúva, 500

Ilha do Pavão
Sede Náutica
Acesso Cais do Porto



04. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A proposta deverá:

4.1.1 – Estar em papel timbrado contendo a razão social, o número do CNPJ da empresa, endereço, e-mail, cargo e assinatura e telefone da empresa;

4.1.2 – Ter o objeto transcrito de forma clara e precisa, contendo também a marca e modelo do produto ofertado;

4.1.3- Constar o preço unitário e total. O preço cotado deverá ser o equivalente ao praticado no mercado na data de apresentação da proposta;

4.1.4 – O preço deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: taxas, frete, seguro e quaisquer outras que forem devidas. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;

4.1.5 – Prazo de validade de 60 (sessenta) dias;

4.1.6 – CPF e assinatura do responsável. Tendo a proposta mais de uma página, o responsável deverá assinar na última e rubricar as demais;

4.2 – As propostas que não atenderem a todas as exigências do item 4.1 serão desclassificadas;

4.2.1 – O Anexo V deste processo de aquisição sugere um modelo de proposta.

4.3 - Os documentos da proposta deverão ser entregues, em envelope lacrado, até a data e hora supracitadas, contendo a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇO”

GNU – Grêmio Náutico União

Edital de Licitação Nº 011/2016

RAZÃO SOCIAL E/OU NOME FANTASIA:

CNPJ Nº:

Alto Petrópolis

Sede Administrativa e Social
Av. João Obino, 300

Moinhos de Vento

Sede Esportiva
Rua Quintino Bocaiúva, 500

Ilha do Pavão

Sede Náutica
Acesso Cais do Porto



05. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1 – Exigir-se-á das empresas interessadas em participar do processo de aquisição, documentação relativa a:

5.1.1 – Habilitação Jurídica, conforme Art. 14, inciso I do Regulamento de Compras e Contratações da Confederação Brasileira de Clubes – CBC:

- a) Cópia da cédula de identidade do responsável pela proposta;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Inscrição no Simples Nacional, quando for o caso;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 – Qualificação Técnica, conforme Art. 14, inciso II do Regulamento de Compras e Contratações da Confederação Brasileira de Clubes – CBC:

- a) Comprovação de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório (Anexo II);
- b) Prova de atendimento a requisitos específicos, quando previstos no processo de aquisição.
- c) Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do proponente, devidamente identificado (Anexo III).

Alto Petrópolis

Sede Administrativa e Social
Av. João Obino, 300

Moinhos de Vento

Sede Esportiva
Rua Quintino Bocaiúva, 500

Ilha do Pavão

Sede Náutica
Acesso Cais do Porto



GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO



**FORMAÇÃO DE
ATLETAS**

5.1.3 – Regularidade Fiscal, conforme Art. 14, inciso IV do Regulamento de Compras e Contratações da Confederação Brasileira de Clubes – CBC:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos de Tributos Municipais;
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de Regularidade de Débitos de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- h) Declaração referente ao trabalho de menores (Anexo IV).

5.1.4 – Todos os documentos exigidos deverão estar com o prazo de validade em vigor.

5.1.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em:

- a) via original;
- b) por qualquer processo de cópia com a autenticação em cartório competente;
- c) por publicação em órgão de imprensa oficial.

5.2 – Os documentos de habilitação deverão ser entregues, em envelope lacrado, até a data e hora supracitadas, contendo a seguinte identificação:

ENVELOPE N° 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

GNU – Grêmio Náutico União

Edital de Licitação N° 011/2016

RAZÃO SOCIAL E/OU NOME FANTASIA:

CNPJ N°:

Alto Petrópolis
Sede Administrativa e Social
Av. João Obino, 300

Moinhos de Vento
Sede Esportiva
Rua Quintino Bocaiúva, 500

Ilha do Pavão
Sede Náutica
Acesso Cois do Porto



5.3 - A data e horário determinados no preâmbulo deste processo de aquisição são impreteríveis. Uma vez encerrado o prazo de entrega dos envelopes, NÃO serão aceitas a participação e/ou apresentação de documentos ou envelopes por qualquer interessado, nem serão admitidas quaisquer alterações no conteúdo dos envelopes já apresentados.

06. DO PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO

6.1 – Recebidos todos os envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA, devidamente identificados, no dia e hora supracitados neste processo de aquisição, dar-se-á primeiramente a abertura dos envelopes de Proposta das Entidades;

6.1.1 – Na fase das PROPOSTAS será julgado desclassificado o proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente processo de aquisição;
- b) Efetuar cálculos incorretos quer seja de transcrição de quantidades para a proposta, erode multiplicação ou erro na adição;
- c) Colocar documentos em envelopes trocados;

6.2 – Uma vez a identificada a empresa vencedora do certame, somente será aberto o envelope de habilitação da mesma;

6.2.1 - Na fase de HABILITAÇÃO será julgada inabilitada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente processo de aquisição;
- b) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal;

6.3 - Inabilitado o primeiro classificado, a documentação relativa à habilitação do segundo classificado será analisada, e assim sucessivamente, na ordem da classificação, até que um participante classificado atenda às condições fixadas no ato convocatório;

6.4 - Será lavrada Ata de adjudicação pela Comissão de Aquisição e disponibilizada para todos os participantessomente no sítio oficial do Grêmio Náutico União em até 05 (cinco) dias.



GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO



FORMAÇÃO DE
ATLETAS

6.5 – Após publicação da Ata de adjudicação os participantes terão 2 (dois) dias úteis para manifestar e apresentar, por escrito, interposição de recurso pormenorizando suas razões.

6.5.1 – Decairá o direito de interpor recurso ao participante do processo de aquisição que não se fizer legalmente representado dentro do prazo estipulado neste item.

6.5.2 - Os recursos serão julgados no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data final para sua interposição, pela Comissão de Aquisição.

6.6 - As decisões referentes ao julgamento dos recursos serão lavradas em ata a ser disponibilizada para todos os participantes no sítio oficial do Grêmio Náutico União.

07. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1- O presente processo de aquisição será julgado pelo critério do MENOR PREÇO, conforme o art.8, inciso I do Regulamento de Compras e Contratações da Confederação Brasileira de Clubes – CBC:

7.2- Serão desclassificadas as propostas:

7.2.1- Que não atenderem as especificações deste processo de aquisição;

7.2.2- Que apresentarem preços irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos, inexequíveis, ou preços incompatíveis com a realidade mercadológica;

7.2.3- Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor não atender às exigências previstas neste processo de aquisição, a Comissão de Aquisição do GNU examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a regularidade do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências.

7.2.4 - Havendo empate entre as propostas de menor preço, será adjudicado ao

Alto Petrópolis

Sede Administrativa e Social
Av. João Obino, 300

Moinhos de Vento

Sede Esportiva
Rua Quintino Bocaiúva, 500

Ilha do Pavão

Sede Náutica
Acesso Cais do Porto



autor que tiver mais tempo de serviços prestados no ramo objeto deste processo de aquisição.

7.2.5 - Se a proposta de menor valor estiver acima do valor aprovado no projeto para o referido serviço, a empresa será consultada, no ato da realização do certame, a reduzir o valor de sua proposta para o valor disponibilizado pelo projeto aprovado. Caso não aceite, a empresa será desclassificada e as demais consultadas na ordem de classificação.

08. DA CONTRATAÇÃO

8.1 - A contratação com o fornecedor declarado vencedor será formalizada por intermédio de instrumento contratual (Anexo VI), conforme o disposto no art. 42º do Regulamento de Compras e Contratações da Confederação Brasileira de Clubes – CBC, assinado por ambas as partes, em duas vias de igual teor;

8.2 - A recusa injustificada em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao proponente as seguintes penalidades, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório:

I – perda do direito à contratação;

II – suspensão do direito de contratar com a CBC e com suas entidades filiadas por prazo não superior a 2 (dois) anos.

09. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DOS RECURSOS

9.1- As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrão por conta do Convênio nº32, decorrente do Edital de Chamamento Interno de Projetos 003/2014.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente processo de aquisição.



- 10.1- Fiscalizar e acompanhar o fornecimento do serviço desta cotação.
- 10.2- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência prestação do serviço, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 10.3- Providenciar o pagamento à CONTRATADA, à vista das Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente.
- 10.4 – A CONTRATANTE terá livre acesso aos documentos fiscais das empresas que participarem do certame.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1- Executar o serviço objeto deste contrato fielmente e diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser subcontratados, cedidos ou sublocados, excetuados aqueles que não se incluam em sua especialização, o que dependerá de prévia e escrita anuência da CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelos ônus e perfeição técnica dos mesmos.
- 11.2- Assegurar que o veículo somente seja conduzido por empregado da CONTRATADA com CNH, no mínimo, categoria “D”, devidamente atualizada;
- 11.3- O veículo locado deverá estar amparado por seguro total, por conta da CONTRATADA;
- 11.4- Atender a todas as Resoluções, Normas Técnicas e Legislações vigentes relacionadas com o Código de Trânsito Brasileiro;
- 11.5- Arcar com as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 11.6- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do CONTRATANTE;



11.7- Atender a todas as Resoluções, Normas Técnicas e Legislações vigentes relacionadas com o Código de Trânsito Brasileiro;

11.8- A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pela manutenção do veículo e não será permitida a utilização de veículos com idade de fabricação inferior ao ano de 2010;

11.9- Caso algum veículo apresente defeitos durante o período da locação ou se envolvam em acidentes de trânsito, a CONTRATADA deverá providenciar, imediatamente, sob sua inteira responsabilidade, após o recebimento da comunicação do problema, a reparação ou a sua substituição por outro, ficando expressamente vedado a interrupção do serviço;

11.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentar sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

11.11 - Cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, licenciamento, segurança do veículo, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes;

11.12 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE;

11.13- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

11.14 - Atender às condições estabelecidas nesse processo de aquisição e seus anexos;

11.15 - Manter inalterados os preços e condições propostas durante o período de vigência da mesma;

11.16 - Custear todos custos referente ao serviço, como pedágio, diária de estacionamento, entre outros.

12. DAS PENALIDADES

12.1- O não cumprimento total ou parcial das condições técnicas, comerciais ou



jurídicas estabelecidas nos instrumentos convocatório e contratual, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e poderá acarretar ao participante as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária para participar dos processos seletivos da CBC e de suas entidades filiadas e, por consequência, de contratar com a mesma, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

12.1.1 - As penas previstas nos incisos I, II e III deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da rescisão do juste por ato unilateral da CBC ou de sua entidade filiada.

12.2 - O atraso injustificado na entrega do serviço corresponderá a uma multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do objeto + juros de 0,5% por dia de atraso.

12.3 - A notificação para aplicação das penalidades será efetuada através de comunicação por escrito à contratada, onde deverá ser assegurado o direito à defesa prévia, respeitando-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13 – DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1- O pagamento do referido material será efetuado em até 15 (quinze) dias, após o serviço ser executado, mediante apresentação de nota fiscal. Será feito exclusivamente através de transferência bancária para conta em nome da empresa contratada.

13.2 - Sendo a nota fiscal devolvida para correção por parte da contratada, o prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias contados a partir da data de sua reapresentação.

13.3 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente cotação não sofrerá reajuste, para mais ou para menos, no período de duração do contrato.



14 – DA NOTA FISCAL

14.1 – Deverá ser apresentada após a execução do serviço.

14.2 - Uma cópia da Nota Fiscal deverá ser enviada ao e-mail licitacao@gnu.com.br.

14.3 – A nota fiscal precisa conter a descrição clara de cada item, marca, modelo, quantidade, valor unitário e valor total.

14.4 – Deverá apresentar a informação de que a compra refere-se ao Convênio 32, referente ao edital 003/2014, firmado entre GNU e CBC.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- As condições estabelecidas neste processo de aquisição consubstanciam-se no contrato e nas autorizações oficiais de compra, independentemente de estarem nela transcritas.

15.2 - A não observância de qualquer item deste processo de aquisição implicará na desclassificação da empresa concorrente.

15.3 - Fica a concorrente ciente de que a simples apresentação da proposta indica que esta tem pleno conhecimento dos elementos do presente processo de aquisição, bem como de todas as condições gerais, e da Legislação específica à matéria, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo de perfeito cumprimento da prestação de serviço.

15.4–O GNU reserva-se o direito de revogar o presente processo de aquisição por razões de interesse da entidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos.

15.5 - Fica eleito o Fórum da Comarca de Porto Alegre- RS para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Cotação Prévia de Preço.

Alto Petrópolis

Sede Administrativa e Social
Av. João Obino, 300

Moinhos de Vento

Sede Esportiva
Rua Quintino Bocaiúva, 500

Ilha do Pavão

Sede Náutica
Acesso Cais do Porto



GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO



**FORMAÇÃO DE
ATLETAS**

16 – ESCLARECIMENTOS

16.1. Informações e esclarecimentos a respeito deste processo de aquisição poderão ser obtidos junto ao Setor de Projetos do GNU, sito á Avenida João Obino, nº 300 – Alto Petrópolis, CEP: 90.470-150 - Porto Alegre – RS, telefone: (51)3025-3835 ou através do e-mail licitacao@gnu.com.br.



Francisco Miguel Schmidt
Presidente do Grêmio Náutico União

Alto Petrópolis

Sede Administrativa e Social
Av. João Obino, 300

Moinhos de Vento

Sede Esportiva
Rua Quintino Bocaiúva, 500

Ilha do Pavão

Sede Náutica
Acesso Cais do Porto